

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026****(Participação Exclusiva de ME/EPP)****PREÂMBULO**

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste/MT — MIRASSOL PREVI, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025, do Decreto Municipal N.º 4.487/2023 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67/2021.

Os encaminhamentos e/ou consultas estão disponíveis na sede do MIRASSOL PREVI, com endereço na Rua Juscelino Kubitschek, nº 3182 – Centro, Mirassol D'Oeste/MT, CEP 78.280-000, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, pelo telefone (65) 9 9800-2383 e pelo e-mail: mirassolprevi@mirassoldoeste.mt.gov.br. O presente aviso será publicado no site oficial: <https://mirassolprevi.com.br/>.

Data da Sessão: 15/10/2026

Plataforma de Realização: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília-DF)

Agente de Contratação e Equipe de Apoio: Luismar da Silva Martins e Ely Marcio Ribeiro da Silva — Ato de Designação nº 012/2026

1 – DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO COMPUTACIONAL DO TIPO NOTEBOOK, destinado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste/MT — MIRASSOL PREVI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2. A presente dispensa será realizada em ITEM único, conforme descrição contida no Anexo I — Termo de Referência. A contratação refere-se a objeto indivisível, não havendo parcelamento, conforme justificativa constante dos autos. Declara-se não haver fracionamento de despesa, não tendo sido realizada nenhuma outra contratação de mesma natureza neste exercício que, somada ao valor presente, ultrapasse o limite legal vigente.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso e em seus anexos.

1.4. Valor máximo admitido: R\$ 5.146,00 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais), apurado após exclusão de valor manifestamente discrepante referente a equipamento de natureza diversa e cálculo da média de preços obtidos em pesquisa de mercado realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor corresponde a aproximadamente 7,86% do limite vigente de R\$ 65.492,11 (Decreto nº 12.807/2025).



2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os(As) fornecedores(as) deverão cadastrar-se previamente na plataforma Licitanet para ter acesso ao sistema e à operacionalização do procedimento.

2.1.2. O(A) fornecedor(a) é o(a) responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao MIRASSOL PREVI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado e atendam ao art. 16 da Lei N.º 14.133/2021, estendendo-se a elas os benefícios previstos para ME/EPP quando aplicável.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os(as) fornecedores(as):

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei N.º 14.133/2021, incluindo:

- Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, vinculada ao objeto;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- Pessoas impedidas de contratar em decorrência de sanção;
- Vínculo familiar, trabalhista ou econômico com dirigente ou agente público do órgão contratante, até o terceiro grau;
- Condenadas por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação de adolescentes em situação vedada, nos 5 anos anteriores à divulgação;
- Demais hipóteses de impedimento previstas em lei.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a fase de lances, exclusivamente por meio da plataforma <https://licitanet.com.br/>.

3.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação responder os pedidos no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão pública.



3.3. Os esclarecimentos não suspendem os prazos previstos. As respostas serão disponibilizadas na própria plataforma e no sítio oficial <https://mirassolprevi.com.br/>, juntadas aos autos para consulta por todos os interessados.

4 – DO INGRESSO NA DISPENSA E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1. O ingresso dar-se-á com o cadastramento da proposta inicial na plataforma Licitanet, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. O lance mínimo entre ofertas será de R\$ 0,01 (um centavo).

4.2. A proposta deverá conter: descrição do objeto ofertado, marca e modelo, preço unitário, e declaração de que compreende a integralidade dos custos trabalhistas, tributários, previdenciários e comerciais incidentes.

4.3. Todos os termos da proposta vinculam a futura contratada. Os preços serão fixos e irrevogáveis e incluem todos os encargos diretos e indiretos.

4.4. Após envio, a proposta não poderá ser retirada, substituída ou modificada.

4.4.1. No cadastramento, o(a) proponente deverá assinalar declarações de: inexistência de fato impeditivo; enquadramento como ME/EPP, quando for o caso; ciência e concordância com os termos do aviso; responsabilidade pelas transações no sistema; cumprimento de reserva de cargos para PCD; e não emprego de menor, conforme art. 7º, XXXIII, CF/88.

5 – DA FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário marcados, a sessão pública será aberta automaticamente pela plataforma Licitanet para envio de lances públicos e sucessivos, encerrando-se no horário previsto.

5.2. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO. Os lances serão ofertados em valor decrescente em relação ao último registrado.

5.3. Em caso de lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema.

5.4. O(A) fornecedor(a) que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.5. Durante a disputa, os valores serão informados em tempo real, sem identificação dos participantes. O encerramento dar-se-á de forma automática e pontual no horário limite.

5.6. Caberá ao(a) fornecedor(a) acompanhar todas as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio por desconexão ou inobservância de comunicações.



6 – DO JULGAMENTO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta melhor classificada quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço com o valor estimado da Administração.

6.2. Se o preço estiver acima do estimado, poderá haver negociação com o proponente melhor classificado, seguida, se necessário, com os demais, na ordem de classificação.

6.3. A proposta vencedora não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 5.146,00. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, não atender às especificações técnicas ou contiver vícios insanáveis.

6.4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação.

6.5. Aprovada a proposta, será solicitada a documentação de habilitação.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. O(A) proponente melhor classificado(a) deverá anexar à plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas após convocação, os documentos constantes do ANEXO II — Habilitação Simplificada, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal e INSS; certificado de regularidade do FGTS (CRF); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); consulta de impedimento junto ao CNJ (Improbidade Administrativa) e ao TCU (Inidôneos); declaração de não emprego de menor; e declaração de enquadramento como ME/EPP quando for o caso. Ficam dispensados: balanço patrimonial, índices financeiros, certidões estadual e municipal, certidão de falência e recuperação judicial, conforme justificativa de agilidade e simplificação procedimental.

7.2. A não apresentação ou irregularidade ensejará a inabilitação e a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

7.3. Constatado o cumprimento dos requisitos, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após homologação, a adjudicatária será convocada para aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sujeição às sanções cabíveis, dispensado o termo de contrato conforme faculdade prevista no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



8.2. O prazo de entrega do equipamento é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. O recebimento dar-se-á de forma provisória e, após verificação de conformidade, definitivamente em até 03 (três) dias úteis.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica atestada, acompanhada das certidões de regularidade vigentes.

8.4. A vigência contratual abrange a entrega, o recebimento e a garantia de 12 (doze) meses.

8.5. A despesa correrá à conta do elemento de despesa 220.127.116.31.00 — Equipamentos e Material Permanente, com recursos vinculados ao RPPS — Taxa de Administração. A presente aquisição não consta do Plano de Contratações Anual vigente por ter surgido a necessidade de reposição após sua elaboração, em razão de obsolescência verificada em equipamento essencial, hipótese prevista no Art. 12, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a necessidade ser considerada no planejamento do exercício subsequente.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei N.º 14.133/2021: advertência; multa de até 2% sobre o valor estimado; impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol D'Oeste/MT por até 3 anos; e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

9.2. A aplicação de penalidade será precedida de processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente procedimento será divulgado no sítio oficial do MIRASSOL PREVI: <https://mirassolprevi.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

10.2. Em caso de procedimento deserto ou fracassado, a Administração poderá republicar o aviso ou contratar diretamente com base na pesquisa de preços, conforme art. 75, § 3º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.3. Os horários referem-se ao de Brasília/DF. Eventuais falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser sanadas mediante despacho fundamentado.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios.

11 – DOS ANEXOS

Integram este Aviso:



- ANEXO I — Termo de Referência
- ANEXO II — Habilitação Simplificada
- ANEXO III — Descrição Detalhada do Objeto

Mirassol D'Oeste/MT, 7 de outubro de 2026.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite
Diretor Executivo — MIRASSOL PREVI

**ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo: Dispensa de Licitação nº 11/2026 — Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

Unidade: MIRASSOL PREVI

Responsável: Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Quantidade: 01 unidade

Prazo de entrega: 10 dias corridos

1. Objeto

Aquisição de 01 (um) equipamento computacional do tipo notebook, destinado ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste/MT, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do Aviso de Dispensa.

2. Justificativa

A aquisição justifica-se pela necessidade de renovação de parque tecnológico, visando garantir a eficiência, a celeridade e a segurança das informações processadas pelo MIRASSOL PREVI. Os equipamentos atualmente em uso apresentam capacidade de processamento insuficiente para as versões atuais dos sistemas corporativos, resultando em lentidão, interrupções e risco de perda de produtividade.

O equipamento a ser adquirido será utilizado nas atividades de gestão administrativa, financeira, previdenciária e de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo ferramenta essencial ao cumprimento da missão institucional. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, porquanto o valor estimado é significativamente inferior ao limite legal vigente de R\$ 65.492,11, não havendo conveniência nem proporcionalidade na realização de procedimento licitatório completo para aquisição de pequeno valor.

A opção pela dispensa também proporciona economia de recursos públicos e agilidade na entrega do bem, atendendo ao interesse público de forma direta e eficaz. Declara-se não haver fracionamento de despesa, não tendo sido realizada nenhuma outra contratação de mesma natureza neste exercício que, somada ao valor presente, ultrapasse o limite legal vigente. Trata-se de objeto indivisível, não havendo parcelamento.

A aquisição não consta do Plano de Contratações Anual vigente por ter surgido a necessidade de reposição após sua elaboração, em razão de obsolescência verificada em equipamento essencial, hipótese prevista no Art. 12, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a necessidade ser considerada no planejamento do exercício subsequente.

3. Especificações do objeto

O equipamento deverá atender, no mínimo, às características detalhadas no Anexo III deste Aviso. O valor unitário máximo admitido é de R\$ 5.146,00 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais).



4. Obrigações do contratante

Cabe ao MIRASSOL PREVI praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do ajuste, notificar a contratada sobre irregularidades verificadas, efetuar o recebimento do objeto nos termos deste instrumento e realizar o pagamento no prazo e nas condições pactuadas.

A Administração disponibilizará local apropriado para recebimento do equipamento e designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, que atestará a conformidade do objeto com as especificações exigidas e autorizará o pagamento.

Serão observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei nº 14.133/2021, zelando pela qualidade da contratação e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5. Obrigações da contratada

A contratada obriga-se a entregar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, atendendo rigorosamente a todas as especificações mínimas estabelecidas, sem qualquer ônus adicional de frete ou instalação. Deverá apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista vigente durante toda a execução contratual.

O prazo de entrega é de 10 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento de equivalência. O equipamento será entregue com embalagem original, manuais e certificados de garantia. Defeitos ou não conformidades identificadas no recebimento deverão ser sanados em até 48 horas, com substituição do produto se necessário.

A contratada responde integralmente pela qualidade e garantia do bem fornecido, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos e assistência que forem solicitados pela Administração durante o período de vigência da garantia.

6. Critérios de recebimento e pagamento

O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após verificação de sua conformidade com as especificações, no prazo de até 3 dias úteis contados do recebimento provisório.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos contados do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica atestada pelo servidor responsável, acompanhada das certidões de regularidade com INSS, FGTS, Fazenda Federal e Justiça do Trabalho vigentes.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que recaia sobre a contratada, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.



7. Dotação orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do MIRASSOL PREVI, classificada no elemento de despesa 18.104.22.168.00 — Equipamentos e Material Permanente, com saldo suficiente para cobertura integral do valor da contratação.

8. Requisitos de sustentabilidade

Os equipamentos devem observar a certificação INMETRO aplicável e as normas de segurança elétrica pertinentes, bem como ser compatíveis com as diretrizes de eficiência energética vigentes.

As embalagens devem observar a destinação ambientalmente adequada, com preferência por materiais recicláveis e pela redução de volume. Os equipamentos substituídos serão destinados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, mediante encaminhamento a pontos de coleta especializada ou a programa de logística reversa do fabricante.

Os requisitos de sustentabilidade não poderão ser utilizados como fator de restrição à competitividade, sendo exigidos apenas na medida necessária ao cumprimento da legislação ambiental aplicável.

9. Garantia e assistência técnica

A garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, com atendimento em território nacional e sem ônus adicional para o MIRASSOL PREVI. A assistência técnica deverá estar disponível em língua portuguesa.

Os serviços de garantia compreendem o diagnóstico, o reparo ou a substituição de peças e componentes defeituosos, sem qualquer custo para a Administração, inclusive frete e deslocamento. Caso o reparo se mostre inviável, o fornecedor deverá substituir o equipamento por outro de igual ou superior especificação.

A garantia não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo vício do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

10. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, por se tratar de fornecimento de bem novo, com garantia do fabricante, exigência que pressupõe a atuação direta do contratado. O descumprimento sujeitará às sanções previstas na legislação aplicável.

11. Sanções administrativas

O descumprimento das obrigações previstas sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



As sanções poderão consistir em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo. As sanções serão registradas nos cadastros oficiais de fornecedores.

12. Disposições finais

A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelo disposto no Art. 75, Inciso II, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, e pelas demais normas aplicáveis à espécie. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva. Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT.

Mirassol D'Oeste/MT, 7 de outubro de 2026.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite
Diretor Executivo



ANEXO II — HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

Conforme dispõe o Art. 70, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de valor inferior a 1/4 do limite de dispensa (R\$ 16.373,03), a documentação de habilitação fica simplificada, devendo o proponente melhor classificado apresentar no prazo de até 2 (duas) horas após convocação:

1. Comprovante de inscrição no CNPJ;
2. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS;
3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5. Consulta de impedimento: CNJ (Improbidade Administrativa) e TCU (Inidôneos);
6. Declaração de não emprego de menor (Art. 7º, XXXIII, CF/88);
7. Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.

Ficam dispensados: Balanço Patrimonial, índices financeiros, certidões de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, certidão negativa de falência e recuperação judicial, bem como cópia do contrato social quando os dados constarem claramente do comprovante de inscrição no CNPJ — dispensados nos termos do parecer para agilidade e simplificação procedimental.

A não apresentação de qualquer documento exigido implicará a inabilitação do proponente e a convocação do próximo classificado. As certidões apresentadas deverão estar vigentes na data da convocação.



ANEXO III — DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Nº	Requisito	Descrição Mínima
1	Processador	Arquitetura x86-64, desempenho mínimo equivalente ou superior a Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 7000; aceita-se geração/família superior de qualquer fabricante, mediante comprovação de desempenho igual ou superior
2	Memória RAM	Mínimo de 16 GB, DDR4-3200 ou DDR5-4800, em um ou mais módulos
3	Armazenamento	SSD NVMe M.2 PCIe, capacidade mínima de 512 GB
4	Tela	Mínimo 15,6", resolução mínima Full HD (1920x1080), painel IPS, antirreflexiva
5	Vídeo	Integrada ou dedicada, com suporte a resolução mínima de 1920x1080
6	Conectividade	Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Ethernet Gigabit (10/100/1000); Bluetooth 5.0 ou superior
7	Portas	Mínimo: 2x USB-A 3.0+; 1x USB-C com dados e saída de vídeo; 1x HDMI; 1x entrada P2
8	Áudio e imagem	Câmera mínima 720p; microfone e alto-falantes integrados
9	Teclado/apontador	Teclado ABNT2 com bloqueio numérico; touchpad integrado
10	Sistema operacional	Windows 11 Pro, 64 bits, licença original e definitiva vinculada ao equipamento, em português do Brasil
11	Bateria	Autonomia mínima de 6 horas em condição típica de uso
12	Segurança	Chip TPM 2.0; slot Kensington; desejável leitor de impressão digital
13	Peso	Máximo de 2,0 kg com bateria
14	Garantia	Mínima de 12 meses do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada em território nacional, sem custo adicional
15	Normas	Homologação ANATEL e certificação INMETRO; ABNT NBR IEC 60950-1 ou 62368-1
16	Acessórios	Fonte/carregador 110/220V, cabo de força, manual em português, embalagem apropriada
17	Cor	Preta ou cinza
—	Valor máximo unitário	R\$ 5.146,00